



COLEÇÃO **FORMAÇÃO CONTÍNUA**

**MULTICULTURALIDADE
E DIREITO**

**CENTRO
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS**

JANEIRO 2022

DIRETOR DO CEJ

JOÃO MANUEL DA SILVA MIGUEL, JUIZ CONSELHEIRO

DIRETORES ADJUNTOS

LUÍS MANUEL CUNHA SILVA PEREIRA, PROCURADOR-GERAL
ADJUNTO

JOSÉ EDUARDO SAPATEIRO, JUIZ DESEMBARGADOR

COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DA FORMAÇÃO

CARLA CÂMARA, JUÍZA DESEMBARGADORA

**COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

HELENA LEITÃO, PROCURADORA DA REPÚBLICA

FOTOGRAFIA

JOSÉ GARRIDO - CEJ

GRAFISMO

ANA CAÇAPO - CEJ

A ação de formação "Multiculturalidade e Tribunais" levada a cabo pelo CEJ, no âmbito da sua missão de Formação Contínua de Magistrados, pretendeu promover um olhar autocrítico quanto ao modo como os Tribunais vêm operando o necessário equilíbrio, ponderação e harmonização entre as tarefas, por vezes conflitantes, da promoção da igualdade dos cidadãos perante a lei e do respeito pelas respetivas diferenças culturais, apetrechando e munindo os operadores judiciais com saberes e reflexões que extrapolam os da mera Ciência Jurídica, apelando a outras ciências sociais e humanas.

Nas diversas intervenções realizadas, vimos abordados temas tão diversos como os do "pluralismo jurídico" ou o das "ordens legais minoritárias" e o seu confronto ou articulação com o Estado de Direito Democrático; a importância da linguagem e do seu uso, designadamente pelos Tribunais, na conformação do real e, nomeadamente, na concretização do necessário respeito pela diferença à luz do princípio basilar da igualdade dos cidadãos perante a lei, abordando a temática da denominada "*linguagem inclusiva*"; a apresentação do projeto "*Inclusive Court*", a partir do qual nos é dada a conhecer de forma sistematizada a atuação dos tribunais em processos que envolvem minorias étnicas, religiosas ou linguísticas (a chamada '*jurisprudência multicultural*'), designadamente, o uso que os tribunais fazem de conceitos como sejam os de *raça*, *cultura*, *etnia* e *religião*, a interpretação que fazem do princípio da igualdade e o modo como conciliam este princípio com o respeito pela diferença cultural e a disponibilidade que manifestam (ou não) para a apresentação de argumentos (e prova) culturais em juízo e o peso dado a tais argumentos na fundamentação das decisões.

O presente e-book divulga agora a referida ação de formação, partilhando com um maior número de possíveis interessados nos temas em debate as intervenções realizadas e subordinadas ao tema geral da "Multiculturalidade e Tribunais", tema que, dada a sua atualidade, esperamos poder continuar a ver abordado, sob diferentes perspetivas, em ações vindouras.

(SF)

CENTRO
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS

Ficha Técnica

Nome:

Multiculturalidade e Direito

Coleção:

Formação Contínua

Plano de Formação 2020/2021:

Multiculturalidade e Direito – 12 de abril de 2021 ([programa](#))

Organização:

Edgar Taborda Lopes – Juiz Desembargador*

Susana Figueiredo – Procuradora da República, Docente do Centro de Estudos Judiciários

Intervenientes:

Sara Araújo – Professora Auxiliar convidada da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Catarina Martins – Professora Associada no Departamento de Línguas, Literatura e Cultura da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Investigadora Permanente do CES-UC

Patrícia Jerónimo – Professora Associada na Escola de Direito

Manuela Ivone Cunha – Professora Associada com Agregação no Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho

Revisão final:

Carla Câmara – Juíza Desembargadora, Coordenadora do Departamento da Formação do CEJ

Notas:

Para a visualização correta dos e-books recomenda-se o seu descarregamento e a utilização do programa Adobe Acrobat Reader.

Foi respeitada a opção dos autores na utilização ou não do novo Acordo Ortográfico.

Os conteúdos e textos constantes desta obra, bem como as opiniões pessoais aqui expressas, são da exclusiva responsabilidade dos/as seus/suas Autores/as não vinculando nem necessariamente correspondendo à posição do Centro de Estudos Judiciários relativamente às temáticas abordadas.

A reprodução total ou parcial dos seus conteúdos e textos está autorizada sempre que seja devidamente citada a respetiva origem.

* Coordenador do Departamento da Formação do CEJ até 31/07/2021.

Forma de citação de um livro eletrónico (NP405-4):

AUTOR(ES) – **Título** [Em linha]. a ed. Edição. Local de edição: Editor, ano de edição.
[Consult. Data de consulta]. Disponível na internet: <URL:>. ISBN.

Exemplo:

Direito Bancário [Em linha]. Lisboa: Centro de Estudos Judiciários, 2015.

[Consult. 12 mar. 2015].

Disponível na

internet: <URL: http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/civil/Direito_Bancario.pdf.

ISBN 978-972-9122-98-9.

Registo das revisões efetuadas ao e-book

Identificação da versão	Data de atualização
04/01/2022	02/02/2022

MULTICULTURALIDADE E DIREITO

Índice

1. A (in)justiça Social epistémica. Pode o Direito Incluir sem homogeneizar?	9
Sara Araújo	
2. O poder de (se) nomear e o direito de existir	17
Catarina Martins	
As disputas na / pela linguagem	25
O Ocidente e as Mulheres dos Outros	26
Quando falamos do/a Outro/a, é de nós que realmente falamos	33
Regressando à linguagem, às representações e ao papel do direito	33
Referências	35
3. A jurisprudência multicultural dos tribunais portugueses	39
Patrícia Jerónimo e Manuela Ivone Cunha	
1. Introdução: do que falamos quando falamos em jurisprudência multicultural?	41
2. Os termos da questão: prós e contras da admissibilidade de informação cultural em tribunal	43
3. O quadro normativo de referência	50
4. O projeto InclusiveCourts e os seus primeiros resultados	62
4.1. Desenho do projeto	62
4.2. Primeiros resultados	65
5. Considerações finais	72

C E N T R O
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS

MULTICULTURALIDADE E DIREITO

**1. A (IN)JUSTIÇA SOCIAL
EPISTÉMICA. PODE O DIREITO
INCLUIR SEM HOMOGENEIZAR?**

SARA ARAÚJO

C E N T R O
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS

C E N T R O
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS

1. A (IN)JUSTIÇA SOCIAL EPISTÉMICA. PODE O DIREITO INCLUIR SEM HOMOGENEIZAR?*

Sara Araújo **

Apresentação *Power Point*
Vídeos da intervenção e do debate

Apresentação *Power Point*

O que se pode aprender com a sociologia?



PROBLEMA PESSOAL:
Problema que acontece a indivíduos particulares.
Exemplo:
Não tenho emprego. Como arranjo emprego? Como melhora a minha possibilidade de encontrar emprego?

PROBLEMA SOCIAL:
Situação percebida como problema aos olhos da sociedade ou de determinados grupos da sociedade. Resulta da diferença entre o que a sociedade é e o que devia ser. Depende das leis, das crenças, dos costumes.
Exemplo:
Altas taxas de desemprego: Como diminuir o desemprego? Como apoiar as pessoas desempregadas?



PROBLEMA SOCIOLÓGICO:
Interrogação que busca compreender uma situação a partir da inserção das pessoas em grupos e no modo como a sociedade está organizada. Porque é que as coisas são como são?
Grande parte do desafio encontra-se na formulação das perguntas.
Exemplo:
Acesso ao emprego e desigualdades: Porque é que a sociedade não consegue assegurar emprego a todas as pessoas? Quais os obstáculos que existem no acesso ao emprego? Qual a origem das desigualdades no acesso ao emprego? Em que medida os sistemas de opressão estrutural impõem barreiras desiguais no acesso ao emprego? Quais os efeitos das políticas estatais de proteção dos desempregados?

* Apresentação decorrente da ação de formação contínua do CEJ “[Multiculturalidade e Direito](#)”, realizada a 12 de abril de 2021.

** Professora Auxiliar convidada da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.



A linha do Equador não atravessa a metade do mapa-mundi, como aprendemos na escola. Há mais de meio século o investigador alemão Arno Peters constatou aquilo que todos tinham olhado e ninguém tinha visto: o rei da geografia estava nu.

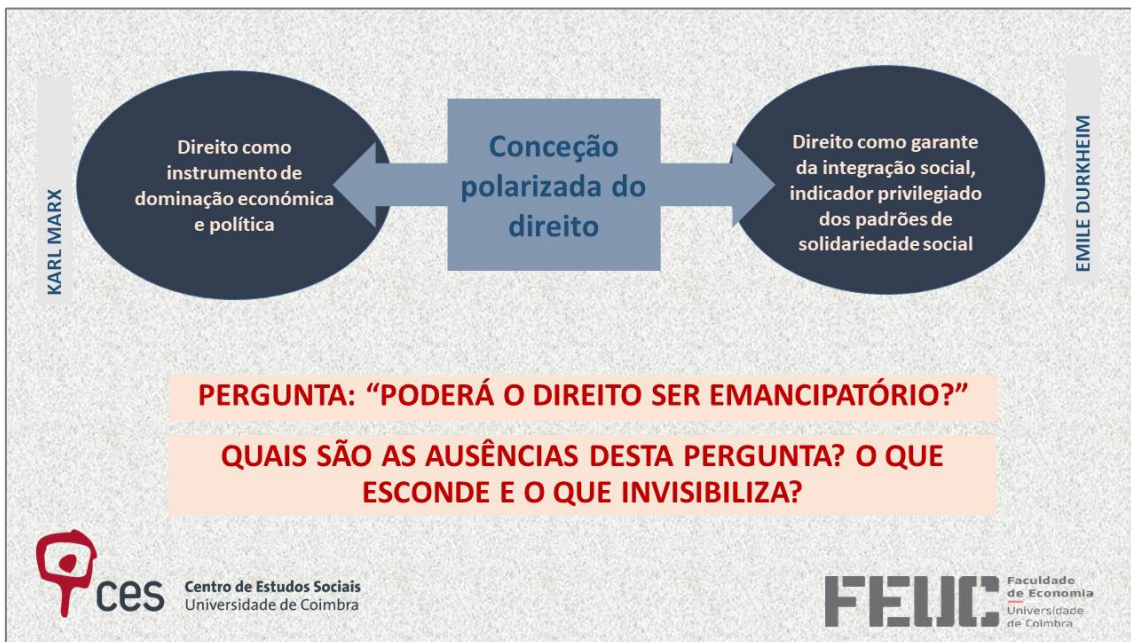
O mapa-múndi que ensinaram dá dois terços para o norte e um terço para o sul. No mapa, a Europa é mais extensa do que a América Latina, embora, na verdade, a América Latina tenha o dobro da superfície da Europa [...].

O mapa mente. A geografia tradicional ocupa o espaço, assim como a economia imperial rouba a riqueza, a história oficial rouba a memória e a cultura formal rouba a palavra.

(Eduardo Galeano, 2015 [1999]: 323)

Enquanto crescia, fui ensinado pelos livros de História americanos que nem África nem eu tínhamos história. Que eu era um selvagem sobre o qual quanto menos se dissesse, melhor; que tinha sido salvo pela Europa e trazido para a América. E, claro, eu acreditei nisso. Não tinha grande escolha. Aqueles eram os únicos livros que existiam. Toda a gente parecia concordar. Se saíssem do Harlem, mesmo à saída do Harlem, na Baixa, o mundo concordava: ‘o que vês é muito maior, mais limpo, mas branco, mais rico, mais seguro, do que tu és. Eles recolhem o lixo, as pessoas, obviamente, conseguem pagar seguros de vida, as suas crianças parecem felizes, seguras, e tu não és’. E depois regressas a casa e parece, claro, que é um ato de Deus, que é verdade. Que tu pertences onde as pessoas brancas te colocaram.

(James Baldwin, em Ribeiro, Ricardo Esteves (2018), “Direitos humanos. James Baldwin. Ninguém sabe o meu nome”, *Fumaça*, 6 de dezembro).



1. A (in)justiça Social epistémica. Pode o Direito Incluir sem homogeneizar?



PERGUNTA: É POSSÍVEL O DIREITO SER PÓS-ABISSAL?

FIM DAS HIERARQUIAS ONTOLÓGICAS	FIM DAS HIERARQUIAS EPISTEMOLÓGICAS	ALARGAMENTO DO CÂNONE JURÍDICO
--	--	---------------------------------------

ECOLOGIA DE SABERES JURÍDICOS
ECOLOGIA DE MAPAS DE IMAGINAÇÃO JURÍDICA E POLÍTICA

NÃO HÁ JUSTIÇA SOCIAL SEM JUSTIÇA COGNITIVA
(Boaventura de Sousa Santos)

ces Centro de Estudos Sociais
 Universidade de Coimbra

FEUC Faculdade de Economia
 Universidade de Coimbra

Vídeo da intervenção

<https://educast.fccn.pt/vod/clips/2qd1pcl0be/streaming.html?locale=pt>

Vídeo do debate

<https://educast.fccn.pt/vod/clips/1167n79iu9/streaming.html?locale=pt>